

**Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo Total aos Titulares da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Promissórias Comerciais, para Distribuição com Esforços Restritos da LM Transportes Interestaduais, Serviços e Comércio S.A.**

A **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria B, perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, 7º andar, Lojas 29, 30, 31, Térreo, Caminho das Árvores, CEP 41820-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 00.389.481/0001-79, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 29300035041 perante a Junta Comercial do Estado da Bahia ("Emissora"), nos termos do disposto nas cédulas das Notas Promissórias da Emissora datadas de 30 de setembro de 2019 ("Cédulas"), vem informar que o Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 23 de novembro de 2021 ("RCA"), deliberou pela realização do resgate antecipado facultativo total das Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos das Cédulas e conforme especificado abaixo:

- (i) O Resgate Antecipado Facultativo será total;
- (ii) Data do Resgate Antecipado Facultativo: 20 de dezembro de 2021
- (iii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo: o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Emissão, até a data do Resgate Antecipado Facultativo e acrescido de prêmio calculado conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate"):

$$PR = VMA \times P$$

Onde:

PR = valor do Prêmio de Resgate;

VMA = Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Emissão; e

P = O percentual do Prêmio de Resgate será calculado conforme o quadro abaixo:

<b>Data do Resgate</b>	<b>Prêmio</b>
Desde 30 de julho de 2021 (inclusive) até 26 de janeiro de 2022 (inclusive)	0,80%

- (iv) Prêmio de Resgate a ser aplicado: 0,80%;

- (v) Outras informações:

**(a)** O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) com relação às Notas Promissórias que estejam depositadas eletronicamente na B3 ou por meio do Banco Mandatário para as Notas Promissórias que não estejam depositadas eletronicamente na B3; e

**(b)** As Notas Promissórias objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Emissora.

Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos das Cártulas.

Salvador, 26 de novembro de 2021